

“PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME’s E EPP’s”
EDITAL DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA DO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 15/2019
TIPO: MENOR PREÇO.
PROCESSO Nº 148/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de placas de forma estimativa para moto, caminhão, veículos de passeio e utilitários, que compõem a frota de veículos da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, por meio de empresa devidamente credenciada no DETRAN, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

Sr. Fornecedor

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço de e-mail: cpl@caer.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 15/2019	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

Obs.: A não entrega deste comprovante exime esta CPL de eventuais comunicações.

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019

PROCESSO Nº 148/2019

SETOR INTERESSADO: DTR

TIPO	MENOR PREÇO.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
OBJETO	A Seleção e contratação de empresa especializada em confecção de placas de forma estimativa para moto, caminhão, veículos de passeio e utilitários, que compõem a frota de veículos da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, por meio de empresa devidamente credenciada no DETRAN, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, para o que determina a Resolução nº 372, de 18 março de 2011, do CONTRAN, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.
CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.	
LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.	
DIA: 02/07/2019	
HORA: 9h (horário local)	
INÍCIO DA SESSÃO	
DIA: 02/07/2019	
HORA: 9h (horário local)	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL	
- Telefone: (95) 2121 2212	
- E-mail: cpl@caer.com.br	

HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CPL/CAER: das 7h e 30min às 13h e 30min (horário local).

“PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME’s E EPP’s”
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 15/2019
TIPO: MENOR PREÇO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, por intermédio de sua Pregoeira, Helionara de Carvalho Ferreira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser **julgado pelo MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações deste edital e seus anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. A Seleção e contratação de empresa especializada em confecção de placas de forma estimativa para moto, caminhão, veículos de passeio e utilitários, que compõem a frota de veículos da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, por meio de empresa devidamente credenciada no DETRAN, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, para o que determina a Resolução nº 372, de 18 março de 2011, do CONTRAN, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

2.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

b) empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no País.

c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à administração;

d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

2.6. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;
- 3.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;
- 3.3. Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:
- a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (**modelo no anexo do edital III**), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;
 - c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento, não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);
 - d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (**modelo no anexo IV do edital**);
- 3.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;
- 3.4. Procuração, por instrumento público ou particular, ou documento legal (**modelo no anexo II do edital**) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 3.5. Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;
- 3.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munida de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item 3.4 deste Edital;
- 3.7. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item 3.3;
- 3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame;**
- 3.9. Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens 3.6 e 3.7, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;
- 3.10. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;
- 3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou empresa de pequeno porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento da junta comercial e/ou a declaração contida no anexo IX deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;**
- 3.12. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;**
- 3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope 1

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS
DE RORAIMA – CAER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (**Anexo V**) deste edital, obedecidas às disposições do termo de referência (**Anexo I**), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do **item 3.3** ou por quem detenha os poderes de representação;

5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no **anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

5.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;

5.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;

5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;

5.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;

5.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções;

5.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;

5.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;

5.7. Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;

5.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a) Para empresário individual: **Registro comercial**;

b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do Estatuto arquivado na junta comercial;

- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;
- d) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- e) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “Documentos de Habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão**;

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista :

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa da fazenda estadual;
- f) Certidão negativa da fazenda municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) **Balanco patrimonial** constando o termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
- b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;
- c) As empresas que permaneceram INATIVAS no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;
- d) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.
- e) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;

6.1.4. Declarações e Documentos Complementares:

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;
- b) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);
- c) Declaração de que não existem **atos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);
- d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

- a) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

6.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

- 6.4. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;
- 6.4.1. É facultado a pregoeira consultar a validade possa via internet, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;
- 6.4.2. A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;
- 6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do pregão;
- 6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;
- 6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
- 6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização;
- 6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;
- 6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;
- 6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;
- 6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;
- 6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;
- 6.12. A CAER manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;
- 7.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **anexo III**, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;
- 7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;
- 7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.
- 7.2. Da Classificação das Propostas:**
- 7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 7.2.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;

7.2.3. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a **Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);

7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

7.3. Dos Lances Verbais:

7.3.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;

7.3.3. A critério da pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;

7.3.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.11. Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;

7.3.12. Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.3. A pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;

8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;

8.6. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.7. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

- 8.9. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo.
- 8.10. Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;
- 8.11. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado VENCEDOR, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 8.12. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAER, situada a Rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.=

9. DO RECURSO

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;
- 9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;
- 9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata;
- 9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;
- 9.5. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Presidente da CAER;
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;
- 9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAER homologará o resultado da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;
- 10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAER adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a CAER convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a ata de registro de preços;
- 11.2. Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da ata de registro de preços, se tiver a CAER conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços;
- 11.3. Após a publicação da ata do registro de preços da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER no jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, poderá ser emitida "Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS" dentro do prazo de validade do registro;

11.4. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a CAER, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda os quantitativos estipulados no Decreto Federal nº 9.488/2018, observando o prazo da validade da ata;

11.5. A ata de registro de preços não obriga a CAER adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;

11.5.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a CAER optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;

11.6. A CAER avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

11.7. A Ata poderá sofrer revisões e cancelamento dos valores registrados, conforme art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

11.8. Da ata constarão, também, as obrigações da CAER e dos fornecedores.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

13. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

13.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. Excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;

14.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;

14.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a Autorização de Compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAER, caducará o seu direito à contratação;

14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;

14.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAER para qualquer operação financeira;

14.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

14.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, observando o horário de expediente desta empresa (das 7h30min às 13h30min);

17.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAER, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro;

17.3. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

17.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

18.2. É facultada a CPL/CAER ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

18.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

18.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAER;

18.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAER, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

18.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;
- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;
- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;
- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAER;
- Anexo VIII – (Modelo) Declaração de fato superveniente;
- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo XI – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo XII – Minuta de contrato;

18.8. Cópia deste Edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista - RR.

18.9. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 28 de maio de 2019.

Helionara de Carvalho Ferreira
Pregoeira/CPL-CAER

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 15/2019
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A Seleção e contratação de empresa especializada em confecção de placas de forma estimativa para moto, caminhão, veículos de passeio e utilitários, que compõem a frota de veículos da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima-CAER, por meio de empresa devidamente credenciada no DETRAN, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, para o que determina a Resolução nº 372, de 18 março de 2011, do CONTRAN.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Devido o desgaste natural das placas da frota dos veículos da CAER, e conforme exigência do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e também para atender a resolução 729, de 06 março de 2018 que dispõe sob a implantação das novas placas de identificação padrão MERCOSUL, no período de 12 meses em casos de perda, danificação, entre outros, faz-se necessário a Confecção de placas de identificação dos veículos desta Companhia e os que forem adquiridos abaixo discriminado.

2.2. Visando atender o tratamento diferenciado as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), estão assegurados a todos os privilégios estabelecidos; conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014):

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os serviços a serem realizados serão de confecção de placas de identificação de veículos (moto, caminhão, veículos de passeio e utilitários), em acordo com as especificações de dimensão, película refletiva, cor e tipologia para os veículos desta companhia bem como os que forem adquiridos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR Médio/Unitário (R\$)	VALOR Médio/Total (R\$)
1	Confecção de placa dianteira auto refletiva para automóvel, Pick-up e caminhões, conforme normas técnicas exigidas pelo órgão fiscalizador (DETRAN).	UND	63	31,67	1.995,00
2	Confecção de placa traseira auto refletiva para automóvel, Pick-up e caminhões, conforme normas técnicas exigidas pelo órgão fiscalizador (DETRAN).		63	37,67	1.995,00
3	Confecção de placa auto refletiva para motocicleta, conforme normas técnicas exigidas pelo órgão fiscalizador (DETRAN).		80	38,33	3.066,67

AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	RENAVAM	PLACA	LOTAÇÃO
1	CHEVROLET	S-10	2006	00885690079	NAN3706	GSI
2	MITSUBISHI	L 200 TRITON	2014	00993877630	NAX1252	GSI
3	FORD	PAMPA	1996	00149286180	NAI8229	DTR
4	CHEVROLET	D-40	1988	00149135491	NAI5441	DRA
5	EFFA	PIKUP	2011	00466195443	NBA2424	DTR
6	EFFA	PIKUP	2011	00466194730	NAO7695	DTR
7	EFFA	PIKUP	2011	00468968393	NAN9766	DTR
8	M.BENZ	ATEGO 2426	2013	01004053905	NAY9188	GSE
9	FORD	F - 1000	1996	00149277490	NAI8198	GSE
10	FORD	CAMINHÃO PIPA	2007	00959714502	NAT0583	GSE
11	MITSUBISHI	L 200 TRITON	2014	01009762289	NUI7578	GME
12	MITSUBISHI	L 200 TRITON	2014	01017936517	NAU4828	GME



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 148/2019

Folha nº _____

Rubrica: _____

13	MITSUBISHI	L 200 TRITON	2015	01049754821	NAO0545	NCQ
14	MITSUBISHI	L 200 TRITON	2015	01051261551	NAO0575	DTR
15	TOYOTA	HILUX	2008	00966365755	NAR2774	DTR
16	FORD	CAÇAMBA CARGO 1317E	2005	00867974915	NAQ6810	DTR
17	WOLKSWAGEN	13.190	2013	00998012041	NUI7583	DTR
18	FIAT	UNO MILLE	2006	00886377650	NAO1706	GSA
19	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	1998	00149329075	NAI4147	GPO
20	TOYOTA	HILUX	2012	00473922622	NBA8108	PRE
21	FIAT	STRADA	2005	00860244423	NAM6307	GSI
22	FIAT	STRADA	2006	00889832420	NAR2807	DTR
23	FIAT	STRADA	2005	00863213197	NAP6548	DTR
24	FIAT	STRADA	2005	00863216153	NAP6538	DTR
25	FIAT	STRADA	2006	00889829608	NAR2907	DTR
26	FIAT	STRADA	2005	00862493536	NAP6308	DTR
27	FIAT	STRADA	2006	00887272649	NAO1806	DGH
28	CHEVROLET	S-10	2007	00916187276	NAL5174	DHG
29	FORD	F-1000	1996	00149287569	NAI8208	DTR
30	CHEVROLET	S-10	2006	00886577918	NAO1606	DTR
31	CHEVROLET	S-10	2007	00916185893	NAL5164	DTR
32	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	1998	00149329083	NAI4127	DTR
33	REBOQUE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1998	00149332181	NAI8188	GSI
34	MITSUBISHI	L-200 TRITON	2015	01053416919	NAM3866	DTR
35	MITSUBISHI	L-200 TRITON	2015	01072039130	NUI 6228	DRA
36	MITSUBISHI	L-200 TRITON	2015	01072037820	NUI 6218	DRA
37	MITSUBISHI	L-200 TRITON	2015	01067010766	NUH6618	DTR
38	MITSUBISHI	L-200 TRITON	2015	01067013706	NUH6948	DGP
39	MITSUBISHI	L-200 TRITON	2015	01074711618	NUJ8628	GSE
40	WOLKSWAGEN	VW8.160 DRC 4X2 RETRO	2015	01090354158	NAO7236	DRA
41	CAMINHÃO	PIPA VOLKSWAGEN	2011	769170323	NAK6790	GSE
42	FIAT	STRADA	2018	01161267350	NUK0187	DLC
43	FIAT	STRADA	2018	01162328069	NUL0237	DGH

RELAÇÃO DE MOTOCICLETAS

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	RENAVAM	PLACA	LOTAÇÃO
1	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	00172715970	NAX 9420	DCC
2	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	00174845022	NBA 3380	DCC
3	HONDA	FAN 125	2005	00869609840	NAQ 6930	DCC
4	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	00172707781	NAX 9450	DCC
5	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	00172705819	NAX 9460	DCC
6	HONDA	FAN 150	2013	00598641009	NAY 5479	DCC
7	HONDA	FAN 150	2013	00598643923	NAY 5429	DCC
8	HONDA	FAN 150	2013	00598643249	NAY 5439	DCC
9	HONDA	FAN 150	2013	00598642595	NAY 5449	DCC
10	HONDA	FAN 150	2013	00598641688	NAY 5459	DCC
11	YAMAHA	CLIPTON C 100	2000	00732072557	NAI 6242	DTR
12	SUNDOWN	HUNTER 125 S	2009	00888275188	NAO 2616	DTR

13	YAMAHA	YBR 125	2001	00768070198	NAK 4590	DTR
14	SUNDOWN	HUNTER 125 S	2006	00888273819	NAO 2646	DTR
15	SUNDOWN	HUNTER 125 S	2006	00888483902	NAO 2676	DTR
16	SUNDOWN	HUNTER 125 S	2006	00888274726	NAO 2626	DTR
17	SUNDOWN	HUNTER 125 S	2006	00888251718	NAO 2686	DTR
18	SUNDOWN	HUNTER 125 S	2006	00888274297	NAO 2636	DGH
19	HONDA	FAN 125	2005	00869605984	NAQ 6940	DGH
20	YAMAHA	YBR 125	2001	00757477690	NAL 4144	DGH
21	HONDA	FAN 125	2005	00855314516	NAM 0395	DGH
22	HONDA	FAN 150	2013	00572981813	NAV 5779	CCO
23	HONDA	FAN 150	2013	00572980590	NAV 5789	CCO
24	HONDA	FAN 150	2013	00598644768	NAY 5419	DRA
25	HONDA	FAN 150	2013	00598639870	NAY 5499	DRA
26	HONDA	FAN 125	2005	00855311525	NAM 0415	GSE
27	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	00172711215	NAX 9430	GSE
28	YAMAHA	CLIPTON C 100	2000	00732073090	NAI 7492	DCA
29	HONDA	FAN 150	2013	00598640452	NAY 5489	GAB
30	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	00174863594	NBA 3450	DTR
31	HONDA	FAN 125	2005	00869613534	NAQ 6970	DTR
32	HONDA	FAN 125	2005	00869612948	NAQ 6950	DTR
33	HONDA	CG150 START	2015	01076520569	NAO 1781	DGH
34	HONDA	CG150 START	2015	01076528390	NAO 1871	GSE
35	HONDA	CG150 START	2015	01076526729	NAO 1851	DCC
36	HONDA	CG150 START	2015	01076523703	NAO 1811	DTR
37	HONDA	TITAN 125	1999	00719799651	NAJ 9086	DTR
40	HONDA	CG150 START	2015	01076519080	NAO 1761	DGH
41	HONDA	CG150 START	2015	01076519870	NAO 1771	DCA
43	HONDA	CG150 START	2015	01076527466	NAO 1861	GSE
44	HONDA	CG150 START	2015	01076525943	NAO 1841	DRA
45	HONDA	CG150 START	2015	01076521697	NAO1791	DGH
46	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	00174860048	NBA 3520	Ag. Alto Alegre
47	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	00744938236	NAL 2490	Ag. Alto Alegre
48	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	00172709261	NAX 9440	Ag S.J. da Baliza
49	HONDA	CG 125 CARGO KS	2015	01076522995	NAO 1801	Rorainópolis
50	HONDA	FAN 125	2005	00869613634	NAO 1821	Ag. Mucajaí
51	HONDA	FAN 125	2005	00869612948	NAO 1831	Ag. Amajari
52	SUNDOWN	HUNTER 125 S	2006	00888250770	NAO 2696	Ag. Cantá
53	HONDA	FAN 125	2015	01076530254	NAO 1891	Ag. Caracarái
54	SUNDOWN	HUNTER 125 S	2006	00888252684	NAO 2656	Ag. Caroebe

55	HONDA	TITAN 125	1999	00719799651	NAO 1751	Ag. Iracema
56	HONDA	FAN 125	2015	01076529728	NAO 1881	Félix Pinto
57	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	00174867603	NBA 6560	Ag. Normandia
58	HONDA	TITAN 125	2003	00819558370	NAJ 2211	Ag. Pacaraima
59	SUNDOWN	HUNTER 125 S	2006	00888483503	NAO 2666	Ag. Nova Colina
60	SUNDOWN	HUNTER 125 S	2006	00888249187	NAO 2706	Ag. S.L. Anauá
61	HONDA	TITAN 125	1995	00149258909	NAI 4217	Uiramutã
62	HONDA	HONDA CG 125 GARGO KS	2009	00174853335	NBA6570	Rorainópolis
62	HONDA	CG 125 FAN	005	00855309261	NAM0425	Tepequem

4. GARANTIA

4.1. A firma vencedora deverá fornecer garantia mínima de 03 (três) meses, a contar da efetiva confecção da placa do veículos desta companhia.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O serviço deverá ser executado conforme a necessidade.

5.2. O serviço de confecção deverá seguir as normas exigidas pelo órgão fiscalizador. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a firma vencedora deverá substituir o material em até 05 (cinco) dias corridos a partir a efetiva entrega do serviços.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da eventual confecção de placas de **VEÍCULOS** constantes deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos próprios da **CAER**, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de **2019**.

6.1.1. natureza da despesa: **302/001**; e

6.1.2. programa: **43010 171 22010.001.005 399**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o material de acordo com especificações exigidas e constante da proposta de preços apresentada.

7.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS.

7.3. A contratada deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato;

7.4. A contratada deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para contato, sendo exclusiva responsabilidade informar a **CAER**, qualquer mudança que possa influenciar no contrato;

7.5. A Contratada tem o preço de até 03 (três) dias úteis contada da notificação para responder as demandas da contratante;

7.6. É obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a **CAER**, e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Contratante pelo prazo de até **02** (dois) anos, nos seguintes casos conforme as sanções previstas nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1. apresentar documentação falsa;

8.1.2. retardar, injustificadamente, a execução do objeto;

8.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

8.1.5. cometer fraude fiscal.

8.2. Para a conduta do item 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos na legislação vigente aplicável;

8.3. Para as condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

8.4. No caso de atraso injustificado na execução dos serviços, a Contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da manutenção em mora, até o limite de 10 (dez) dias;

8.5. Após o décimo dia de atraso injustificado, a Contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto;

8.6. No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.7. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

- 8.8. Aplicam-se, ainda, subsidiariamente ao contrato, as cominações legais previstas na legislação vigente aplicável;
- 8.9. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 8.10. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal; e
- 8.11. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Permitir o acesso dos funcionários da Empresa vencedora às dependências da CAER, para tratar de assuntos inerentes ao Contrato firmado entre as partes;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Empresa vencedora;
- 9.3. Comunicar à Empresa vencedora sobre qualquer irregularidade quanto à execução do objeto do presente Termo de Referência;
- 9.4. Atestar a Nota Fiscal, através do Chefe da Divisão de Transportes - DTR/CAER ou por outro servidor, ou por comissão para esse fim designada. Ocasão em que o mesmo estará afirmando que, os serviços foram executados de acordo com os licitados e contratados junto à empresa vencedora;
- 9.5. Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo com o item 10 do presente Termo de Referência; e
- 9.6. O setor de divisão de transporte deverá emitir solicitação prévia quanto aos itens a serem confeccionados de acordo com os dados específicos do veículo, descrevendo a numeração correta da placa e ao receber fazer a verificação da mesma;

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, com atesto da mesma na fiscalização da SEFAZ (Secretaria da Fazenda) acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:
- a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- b) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- 10.2. Somente após aprovação/atesto da medição mensal do contrato de locação pelo Gestor do Contrato e/ou comissão para esse fim designada, o mesmo será efetivado no prazo 30 (trinta) dias;
- 10.3. O pagamento será creditado em favor da Empresa contratada através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após tabela de boletim medição dos veículos locados e aprovado pelo setor responsável ; e
- 10.4. Fica desde já, reservado à **CAER**, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no Instrumento Contratual e **AFOS** – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços;
- 10.5. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susinado até que a Contratada providencie a substituição; e
- 10.6. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto;
- 10.7. As Certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da emissão da nota fiscal apresentada.

11. PRAZO DE ENTREGA

- 11.1. O fornecimento do material ocorrerá mediante solicitação do **DTR/CAER** após o recebimento da **AFOS**, o fornecedor terá o prazo de até 05(cinco) dias uteis para efetuar a entrega do serviços.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser celebrado entre as partes, para execução do objeto aqui proposto, será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado de Roraima. No caso omissos serão disciplinados pela legislação vigente aplicável ao presente feito.

13. DO PREÇO ESTIMADO

13.1. O valor total estimado para esta despesa é de **R\$ 7.056,67**, (Sete mil e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos). valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela **DCOMP**- Divisão de Compras e Almoxarifado.

14. DA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão da Contratação ficará a cargo do Gerente da Gerência Administrativa - **GEA** e, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Chefe da Divisão de Transportes - **DTR/CAER**;

14.2. O Chefe da Divisão de Transportes - **DTR/CAER**, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo Instrumento Contratual, conforme legislação vigente entre outras atribuições. Devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

14.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a **DTR/CAER**, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

15. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na legislação vigente aplicável, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento na legislação vigente aplicável;

16.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados; e

16.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Termo de Referência fará parte integrante do Processo Licitatório, na modalidade licitatória que couber, independentemente de transcrição de prazo; e

17.2. É facultada à **CPL/CAER** e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

17.3. A contratante nomeia o Foro de Boa Vista/RR, endereço da sede desta companhia, para dirimir quaisquer demandas contratuais

18. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo signatário, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Diretoria Administrativa e Financeira integrado ao respectivo Processo Administrativo.

Boa Vista, 04 de abril de 2019.

EMANOEL DE JESUS PEREIRA
Chefe da Divisão de Transportes - DTR/CAER

BRUNO OLIVEIRA DE LIMA
Gerente Administrativo – GEA/CAER

APROVO: nos termos do Art. 8º, Inciso II do Decreto nº 3.555/00

THIAGO FERNANDES AMORIM
Diretor Administrativo e Financeiro – DAF/CAER

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019
ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa
(Com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019
ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito n CNPJ n. _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de
habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº
10.520, de 17/07/2002.

..... de de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado
contendo todos os dados da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019
ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e
seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das
obrigações objeto deste **Pregão Presencial – SRP nº 15/2019** e que está de pleno acordo com o
mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

..... de de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019
ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de placas de forma estimativa para moto, caminhão, veículos de passeio e utilitários, que compõem a frota de veículos da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima-CAER, por meio de empresa devidamente credenciada no DETRAN, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, para o que determina a Resolução nº 372, de 18 março de 2011, do CONTRAN, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

ITEM I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção de placa dianteira auto refletiva para automóvel, Pick-up e caminhões, conforme normas técnicas exigidas pelo órgão fiscalizador (DETRAN).	UN	63		
VALOR TOTAL DO ITAM I (R\$).....(POR EXTENSO)					

ITEM II

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Confecção de placa traseira auto refletiva para automóvel, Pick-up e caminhões, conforme normas técnicas exigidas pelo órgão fiscalizador (DETRAN).	UN	63		
VALOR TOTAL DO ITAM II (R\$).....(POR EXTENSO)					

ITEM III

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Confecção de placa auto refletiva para motocicleta, conforme normas técnicas exigidas pelo órgão fiscalizador (DETRAN).	UN	80		
VALOR TOTAL DO ITAM III (R\$).....(POR EXTENSO)					

- Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

Local, data

Assinatura/nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019
ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Pregão SRP Nº 15/2019

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019
ANEXO VII – (MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO
QUADRO DA CAER

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e data.

Responsável pela empresa
CPF/RG.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019
ANEXO VIII - (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: **Pregão Presencial - SRP nº 15/2019**, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2019.

Representante Legal
Assinatura/Nome/RG

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019
ANEXO IX – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- () Microempresa ou
() Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs:

a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019
ANEXO X – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 15/2019**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAER antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019
ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº ****/2019**
PROCESSO n.º 148/2019
LICITAÇÃO n.º **15/2019** – Pregão Presencial- SRP
VALIDADE: até ____ / ____ / ____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019, A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, CEP 69.306-610, em Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4.794-E/2002, Decreto Estadual 16.223-E/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, CPF: 376.027.482-04 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Itens 1, 2,....., com sede em....., em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., neste ato representada pelo Sr(a)., portador do RG n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A Seleção e contratação de empresa especializada em confecção de placas de forma estimativa para moto, caminhão, veículos de passeio e utilitários, que compõem a frota de veículos da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, por meio de empresa devidamente credenciada no DETRAN, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, para o que determina a Resolução nº 372, de 18 março de 2011, do CONTRAN, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital e proposta da contratada apresentada à Licitação nº. 15/2019 – Pregão Presencial SRP, abaixo especificado:

1.2. Especificações do produtos produtos e serviços:

ITEM I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção de placa dianteira auto refletiva para automóvel, Pick-up e caminhões, conforme normas técnicas exigidas pelo órgão fiscalizador (DETRAN).	UN	63		
VALOR TOTAL DO ITEM I (R\$).....(POR EXTENSO)					

ITEM II

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Confecção de placa traseira auto refletiva para automóvel, Pick-up e caminhões, conforme normas técnicas exigidas pelo órgão fiscalizador (DETRAN).	UN	63		
VALOR TOTAL DO ITEM II (R\$).....(POR EXTENSO)					

ITEM III

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Confecção de placa auto refletiva para motocicleta, conforme normas técnicas exigidas pelo órgão fiscalizador (DETRAN).	UN	80		
VALOR TOTAL DO ITEM III (R\$).....(POR EXTENSO)					

- 1.3. Este instrumento não obriga a CAER a adquirir os materiais nele registrados e nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;
- 1.4. Os serviços a serem realizados serão de confecção de placas de identificação de veículos (moto, caminhão, veículos de passeio e utilitários), em acordo com as especificações de dimensão, película refletiva, cor e tipologia para os veículos desta companhia bem como os que forem adquiridos;
- 1.5. O serviço deverá ser executado conforme a necessidade;
- 1.6. O serviço de confecção deverá seguir as normas exigidas pelo órgão fiscalizador. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a firma vencedora deverá substituir o material em até 05 (cinco) dias corridos a partir a efetiva entrega do serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. O fornecimento do material ocorrerá mediante solicitação do Divisão de Transporte - DTR/CAER após o recebimento da AFOS, o fornecedor terá o prazo de até 05(cinco) dias úteis para efetuar a entrega do serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE GARANTIA

- 4.1. A contratada devesa fornecer garantia mínima de 03 (três) meses, a contar da efetiva confecção da placa do veículos desta Companhia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências da CAER, para tratar de assuntos inerentes ao Contrato firmado entre as partes;
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada;
- 5.3. Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade quanto à execução do objeto do presente instrumento;
- 5.4. Atestar a nota fiscal, através do Chefe da Divisão de Transportes - DTR/CAER ou por outro servidor, ou por comissão para esse fim designada. Ocasão em que o mesmo estará afirmando que, os serviços foram executados de acordo com os licitados e contratados junto à contratada;
- 5.5. Efetuar o pagamento a(o) contratada(o) conforme previsto neste instrumento; e
- 5.6. O setor de divisão de transporte deverá emitir solicitação prévia quanto aos itens a serem confeccionados de acordo com os dados específicos do veículo, descrevendo a numeração correta da placa e ao receber fazer a verificação da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer o material de acordo com especificações exigidas e constante da proposta de preços apresentada;
- 6.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS;
- 6.3. A contratada deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato;
- 6.4. A contratada deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para contato, sendo exclusiva responsabilidade informar a CAER, qualquer mudança que possa influenciar no contrato;
- 6.5. A Contratada tem o preço de ate 03 (três) dias úteis contada da notificação para responder as demandas da contratante;
- 6.6. É obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, com atesto da mesma na fiscalização da SEFAZ (Secretaria da Fazenda) acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:
- a) Nota fiscal e/ou fatura dos documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas notas de fornecimento;
- b) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade; Somente após aprovação/atesto da medição mensal do contrato de locação pelo Gestor do Contrato e/ou comissão para esse fim designada, o mesmo será efetivado no prazo 30 (trinta) dias;
- 7.2. O pagamento será creditado em favor da empresa contratada através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após tabela de boletim medição dos veículos locados e aprovado pelo setor responsável ; e
- 7.3. Fica desde já, reservado à CAER, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual e AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços;
- 7.4. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento suspenso até que a contratada providencie a substituição; e
- 7.5. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto;
- 7.6. As Certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da emissão da nota fiscal apresentada.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da eventual confecção de placas de veículos correrão à conta dos recursos próprios da CAER, consignados no orçamento da Companhia para o exercício de 2019.

8.1.1. natureza da despesa: 302/001; e

8.1.2. programa: 43010 171 22010.001.005 399

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão da contratação ficará a cargo da Gerência Administrativa - GEA e, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Chefe da Divisão de Transportes - DTR/CAER;

9.2. O Chefe da Divisão de Transportes - DTR/CAER, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual, conforme legislação vigente entre outras atribuições. Devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

9.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a DTR/CAER, solicitar aos seus chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

10.2. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado;

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro e Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93 (§1º do art.12, do decreto nº 7.892/13).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.2. Pela CAER:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento Obras e Serviços - AFOS no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela CAER.

11.3. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

11.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Estado” e em Jornal de Grande Circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAER, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata;

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens;

11.7. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CAER adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso não justificado na execução do instrumento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Advertência por escrito; e

12.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 10 dias, contados a partir do término do prazo estabelecido neste instrumento;

12.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação não realizado, no caso de:

12.2.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual, a partir da assinatura do mesmo;

12.2.2. Desistência da contratação; e

12.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

12.3. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

12.5. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE; e

12.6. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

b) É vedado caucionar ou utilizar a AFOS decorrente do presente registro para qualquer Operação financeira.

13.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER;

13.3. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

13.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem **13.3** não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Decreto Federal nº 9.488/2018);

13.5. O quantitativo decorrente das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Federal nº 9.488/2018);

13.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Boa Vista, de de 2019.

James da Silva Serrador
Presidente

Pelo Fornecedor:

Nome e Assinatura do responsável pela empresa

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO XII DO PREGÃO SRP 15/2019
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA -
CAER, E A EMPRESA _____ PARA -
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÕES DE
PLACAS PARA VEÍCULOS (PROCESSO 148/2019).

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP-RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com Senhor Diretor Administrativo Financeiro - DAF, o Sr. **THIAGO FERNANDES AMORIM**, RG XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, _____, RG nº _____, CPF _____, firmam entre si e de comum acordo o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n _____, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 7892** de 23 de janeiro de 2013, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto Estadual 16.223-E**, de 8 de outubro de 2013, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em confecção de placas de forma estimativa para moto, caminhão, veículos de passeio e utilitários, que compõem a frota de veículos da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima-CAER, por meio de empresa devidamente credenciada no DETRAN, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, para o que determina a Resolução nº 372, de 18 março de 2011, do CONTRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital pregão SRP nº **15/2019** – CAER;
- b) Ata de Registro de Preços nº xx/2019;
- c) Proposta de preços da contratada.

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos serviços, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da eventual confecção de placas de **VEÍCULOS** correrão à conta dos recursos próprios da **CAER**, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de **2019**.

4.1.1. natureza da despesa: **302/001**; e

4.1.2. programa: **43010 171 22010.001.005 399**

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços, pela CONTRATADA;

5.2. Em caso de imprevistos por parte da CONTRATADA, que venham a impossibilitar a entrega dos materiais dentro do prazo previsto, a mesma deverá solicitar, em tempo hábil, uma prorrogação do referido prazo. Essa solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial, e com tempo suficiente para que esta Companhia, por intermédio dos seus setores competentes, possa analisar o caso e emitir o parecer pertinente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

5.3. O serviço deverá ser executado conforme a necessidade.

5.4. O serviço de confecção deverá seguir as normas exigidas pelo órgão fiscalizador. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a firma vencedora deverá substituir o material em até 05 (cinco) dias corridos a partir a efetiva entrega do serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE GARANTIA

6.1. A firma vencedora deverá fornecer garantia mínima de 03 (três) meses, a contar da efetiva confecção da placa do veículos desta companhia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do instrumento contratual a ser celebrado entre as partes, para execução do fornecimento aqui proposto, será de **12 (doze)** meses, a contar da publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado de Roraima. Nos casos omissos serão disciplinados pela legislação vigente aplicável ao presente feito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, com atesto da mesma na fiscalização da SEFAZ (Secretaria da Fazenda) acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas notas de fornecimento;
 - b) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
 - c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
 - d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
 - f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- Somente após aprovação/atesto da medição mensal do contrato de locação pelo gestor do contrato e/ou comissão para esse fim designada, o mesmo será efetivado no prazo 30 (trinta) dias;
- 8.2. O pagamento será creditado em favor da empresa contratada através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após tabela de boletim medição dos veículos locados e aprovado pelo setor responsável ; e
- 8.3. Fica desde já, reservado à CAER, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual e AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços;
- 8.4. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susado até que a contratada providencie a substituição; e
- 8.5. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto;
- 8.6. As certidões emitidas e entregues deverão está válidas na data da emissão da nota fiscal apresentada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Fornecer o material de acordo com especificações exigidas e constante da proposta de preços apresentada;
- 9.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS;
- 9.3. A contratada deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato;
- 9.4. A contratada deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para contato, sendo exclusiva responsabilidade informar a CAER, qualquer mudança que possa influenciar no contrato;
- 9.5. A contratada tem o preço de ate 03 (três) dias úteis contada da notificação para responder as demandas da contratante;

9.6. É obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências da CAER, para tratar de assuntos inerentes ao contrato firmado entre as partes;
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada;
- 10.3. Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade quanto à execução do objeto do presente instrumento;
- 10.4. Atestar a Nota Fiscal, através do Chefe da Divisão de Transportes - **DTR/CAER** ou por outro servidor, ou por comissão para esse fim designada. Ocasão em que o mesmo estará afirmando que, os serviços foram executados de acordo com os licitados e contratados junto à contratada;
- 10.5. Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo estabelecido neste instrumento; e
- 10.6. O setor de divisão de transporte deverá emitir solicitação prévia quanto aos itens a serem confeccionados de acordo com os dados específicos do veículo, descrevendo a numeração correta da placa e ao receber fazer a verificação da mesma

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 11.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 12.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;
- 12.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
- 12.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso não justificado na execução do instrumento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
- 13.1.1. Advertência por escrito; e
- 13.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 10 dias, contados a partir do término do prazo estabelecido neste instrumento;
- 13.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação não realizado, no caso de:
- 13.2.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual, a partir da assinatura do mesmo;
- 13.2.2. Desistência da contratação; e
- 13.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- 13.3. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos.
- 13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 13.5. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE; e
- 13.6. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A gestão da Contratação ficará a cargo do Gerente da Gerência Administrativa - GEA e, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Chefe da Divisão de Transportes - DTR/CAER;

14.2. O Chefe da Divisão de Transportes - DTR/CAER, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual, conforme legislação vigente entre outras atribuições. Devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

14.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a DTR/CAER, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

16.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. À CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do termo contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Boa Vista, _____ de _____ de 2019.

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente/CAER

THIAGO FERNANDES AMORIM
Diretor Administrativo Financeiro – DAF

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF n. _____
2. _____ CPF n. _____